



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807
CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP
e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

QUESTÃO ENVIADA:

Considerando que na planilha de quantidades e preços fornecida pelo órgão constam alguns itens relacionados como Unidade / Quantidade = 1,00 tendo seus valores totais chamados de "estimativa de serviços", porém, não existem abertos os detalhamentos dos serviços e materiais.

Assim, citamos como exemplo: **um determinado licitante ao realizar os levantamentos dos serviços e materiais a serem aplicados na obra, pode considerar necessário e/ou desnecessário a execução de tais serviços com determinados materiais e peças, apresentando sua planilha computando um valor conforme o seu entendimento, já um outro licitante, pode entender/raciocinar de forma diferente, considerando itens de serviços com materiais e peças, tanto para mais ou para menos em relação a outro licitante, sendo que este ou aquele licitante, poderá estar sendo beneficiado ou prejudicado em relação ao seu preço final, refletindo diretamente no julgamento da proposta.**

Desta forma, pedimos que os itens abaixo sejam relacionados e detalhados corretamente a fim de não **vislumbram** (obscuridade):

1. Favor informar quais os serviços que estão compondo o valor do item 5.1 Estimativa de Serviços e Fornecimentos de Hidráulica – 1 uni da planilha de orçamentos
2. Favor informar quais os serviços que estão compondo o valor do item 6.1 Estimativa de Fornecimento de Estrutura e Fundação – 1 uni da planilha de orçamentos
3. Favor informar quais os serviços que estão compondo o valor do item 7.1 Estimativa de Serviços e Fornecimentos Elétricos – 1 uni da planilha de orçamentos
4. Favor informar quais os serviços que estão compondo o valor do item 8.1 Estimativa de equipamentos de Combate a Incêndio – 1 uni da planilha de orçamentos
5. Favor informar quais os serviços que estão compondo o valor do item 9.1 Estimativa de fornecimento e serviços de ar condicionado – 1 uni da planilha de orçamentos

Válido frisar que a licitação visa o **princípio da igualdade entre os licitantes**, e considerando a determinação constante da **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 7º § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:**

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807
CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP
e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

RESPOSTA:

O presente pedido de esclarecimento foi enviado no dia 09.02.2022, ou seja, após o término do prazo previsto no edital para tanto: "até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes" (item 1.2 do edital). De todo modo, sendo ainda viável a resposta ao questionamento, bem como tendo em vista a busca pela **transparência** e que a maior quantidade possível de esclarecimentos beneficia a **todos** os licitantes, responder-se-á ao pedido de esclarecimento, dando publicidade a todos, por meio do site da Câmara Municipal.

Em síntese, a empresa interessada questiona sobre a quantidade específica de materiais que serão utilizados nos serviços de fornecimento de hidráulica, estrutura, fundação, elétrica, combate a incêndio, e ar-condicionado.

Como expressamente previsto no **projeto básico** anexo ao edital de licitação, quem se responsabilizará pela elaboração do **projeto executivo** será a empresa contratada, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei nº 8.666/93:

A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

Nesse contexto, os itens objeto do presente pedido de esclarecimento entram no âmbito do **projeto executivo**, de modo que, nos termos do art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, não sendo possível, em sede de **projeto básico**, apontar-se com precisão a quantidade de itens, o responsável técnico realizou uma estimativa de custo dos serviços e do fornecimento de equipamentos.

A propósito, no item 1.4 da **planilha de quantidades e preços**, que acompanha o projeto básico, anexo ao edital, consta a elaboração de **projeto executivo de arquitetura, elétrica, hidráulica e estrutura** pela empresa contratada.

Enfim, todos os itens inerentes ao projeto básico, elaborado nos termos do art. 6º, IX e alíneas, da Lei nº 8.666/93, estão pormenorizadamente especificados nos anexos do edital.